

Termo de Referência - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de cofre inteligente, considerando-se serviço de coleta, transporte de valores, com os requisitos de segurança de acordo com a legislação pertinente, despesas variáveis de processamento de valores, ad valorem, contagem de cédulas, custódia de valores, recolhimento eventual**, de acordo com as condições constantes deste Termo e seus Anexos, para atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

## 2. DA JUSTIFICAVA

2.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, visando otimizar a gestão e guarda de valores recolhidos pela Tesouraria, justifica-se a contratação de serviços de locação de cofre inteligente, considerando-se serviço de coleta, transporte de valores, com os requisitos de segurança de acordo com a legislação pertinente, despesas variáveis de processamento de valores, *ad valorem*, contagem de cédulas, custódia de valores, recolhimento eventual, em razão da necessidade de assegurar um maior controle, garantia e segurança do depósito do numerário, reduzindo os riscos no que se refere à permanência de valores no Setor.

2.2. A bilheteria da FJZB é responsável pelo recebimento de valores referentes ao pagamento de ingressos para a entrada dos visitantes.

2.3. Ocorre que o modelo atual de gestão e guarda de valores, realizado por servidores do órgão, necessita de meios que forneçam mais segurança.

2.4. Por este motivo, faz-se necessário a implementação de controles e sistemas de segurança que possibilitem uma monitoração dos recursos de forma a viabilizar maior segurança nas transações.

2.5. Com implantação da presente solução, possibilitará a realização de conciliação on-line dos valores recebidos e atuação imediata no caso de constatação de falhas no recebimento de numerário, maior controle sobre o fluxo de movimentação de numerário na bilheteria, mitigando com isso possíveis falhas.

2.6. A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

I - O planejamento para esta contratação ora pretendida tem sido realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços terceirizados, contemplando, assim, a demanda por atividades essenciais e auxiliares da instituição;

II - Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos financeiros empregados, uma vez que a Contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia espera-se ser repassada à FJZB;

III - A contratação não implicará em investimentos, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão de obra;

IV - Os padrões a serem utilizados, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

2.7. Desta forma, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para locação de cofre inteligente, considerando-se serviço de coleta, transporte de valores, com os requisitos de segurança de acordo com a legislação pertinente, despesas variáveis de processamento de valores, *ad valorem*, contagem de cédulas, custódia de valores, recolhimento eventual, mediante o fornecimento do equipamento, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação, manutenção e demais equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

3.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

3.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

5.2. A escolha do critério de menor preço por item e técnica e economicamente viável dividir o objeto da licitação em vários itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas para administração.

5.3. A realização de licitação por itens ou lotes está prevista no art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Súmula Nº 247 Tribunal de Constas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Locação de Cofre Inteligente**

6.1.1. O cofre inteligente deverá ser fornecido conforme as especificações mínimas apresentadas a seguir:

- 6.1.1.1. Cofre especial blindado dotado de tecnologia em segurança contendo módulo depositário de alta performance composto por conjuntos de cassetes (ou tecnologia compatível);
- 6.1.1.2. Capacidade de armazenamento mínima de 5000 (cinco mil) cédulas com automação para contagem de cédulas e impressão de extrato de conferência com especificação das cédulas depositadas;
- 6.1.1.3. No processo de identificação de cédulas supostamente falsas, o equipamento deverá fazer a separação delas para averiguação por parte do operador, não permitindo o seu depósito.
- 6.1.1.4. Identificação de cédulas supostamente falsas, bem como possibilitar a identificação do operador responsável pelo depósito;
- 6.1.1.5. Geração de comprovantes de depósito a cada operação;
- 6.1.1.6. Monitoramento on-line dos valores depositados;
- 6.1.1.7. Geração de relatórios gerenciais;
- 6.1.1.8. Emissão de extrato com valor total depositado e quantidade de notas por valor;
- 6.1.1.9. Display de visualização LCD ou superior;
- 6.1.1.10. Impressora com bobina térmica;
- 6.1.1.11. Baterias ou *nobreak* com capacidade de assegurar o funcionamento em caso de falta de energia elétrica por pelo menos 4 horas;

6.1.2. Após a efetivação dos depósitos, deverá ser emitido o comprovante em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.1.2.1. Informação do valor depositado;
- 6.1.2.2. Identificação do operador responsável pelo depósito (matrícula e nome);
- 6.1.2.3. Quantidade de cédulas por valor de face;
- 6.1.2.4. Subtotal e total depositado;
- 6.1.2.5. Data e hora do depósito;

6.1.3. O software de monitoramento deverá possibilitar a visualização on-line dos seguintes itens:

- 6.1.3.1. Monitoramento em tempo real dos valores depositados com acesso on-line via internet;
- 6.1.3.2. Alerta de porta do cofre aberta;
- 6.1.3.3. Alerta sobre ausência de energia;
- 6.1.3.4. Alerta sobre deslocamento do cofre (vibração);
- 6.1.3.5. Alerta sobre tentativas de intrusão ao cofre;
- 6.1.3.6. Visualização da situação de todos os cofres instalados na rede em uma só tela;

6.1.4. Fechadura com senha randômica;

6.1.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o frete, fixação e manutenção do cofre, bem como o apoio técnico e consumíveis;

6.1.6. Disponibilizar acessórios, periféricos e demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como fontes de alimentação, tubulações e fiação elétrica e lógica, switches, cabos/fontes de alimentação, conectores, baterias etc;

6.1.7. Realizar a instalação, configuração e habilitação dos equipamentos e demais recursos materiais disponibilizados, de forma a proporcionar o adequado funcionamento;

6.1.8. O processo de capacitação será de ônus da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar treinamento aos usuários da CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do mesmo;

6.1.10. Manter os recursos materiais disponibilizados em pleno estado de funcionamento e conservação, fornecendo assistência técnica e executando quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários.

6.1.11. Será de responsabilidade de a CONTRATADA prestar assistência técnica efetuando manutenção preventiva e corretiva, e/ou substituição caso necessária, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

6.1.11.1. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

6.1.11.2. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

6.1.12. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 24 (vinte e quatro) horas, após abertura do chamado junto à empresa contratada. Excedendo este prazo a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas;

6.1.13. A CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo data, horário do chamado, início e término do atendimento, identificação do defeito, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação

6.2. **Serviço de Transporte de Valores**

- 6.2.1. Os serviços contratados de transporte de valores serão pagos somente quando efetivamente realizados e devidamente comprovados por GTV (Guia de Transporte de Valores), assinada pelo responsável do Núcleo de Tesouraria, com frequência e horário predeterminados pela FJZB;
- 6.2.2. A FJZB repassará à CONTRATADA a programação (frequência/horário) dos transportes de valores, podendo ser alterada a critério da FJZB.
- 6.2.3. Caso a programação do transporte de valores coincida com feriados, a FJZB poderá, mediante comunicação prévia, remanejá-lo para o dia útil anterior ou posterior.
- 6.2.4. **Serviço de Custódia/Guarda:** Serviço de manutenção de custódia (guarda de valores na base da transportadora de valores,) calculando-se o custo pela multiplicação da taxa de custódia pelos valores transportados.
- 6.2.5. **Taxa ad valorem:** taxa que representa o custo do seguro do valor transportado. Seu cálculo é feito através da porcentagem estabelecida sobre o valor da Nota Fiscal do valor transportado agregada ao custo do transporte.
- 6.2.6. **Seguro:** A CONTRATADA deverá manter todos os valores em seu poder, durante o transporte e/ou a custódia/guarda ou qualquer outra circunstância, em que estejam sob sua responsabilidade, permanentemente, cobertos por seguros adequados e compatíveis com os riscos inerentes, atualizando as respectivas coberturas sempre que necessário.
- 6.2.7. **Tratamento e processamento:** Os serviços de tratamento de cédulas e moedas, coletadas pela CONTRATADA na unidade da CONTRATANTE, consistirão em: recepção e abertura dos malotes; conferência, contagem, separação e tratamento das cédulas e moedas, conforme as determinações vigentes do BACEN e suas alterações posteriores, preparação e amarração das cédulas e ensacamento/ empacotamento de moedas. O processamento e tratamento de cédulas e moeda deverá obedecer às classificações estabelecidas na Carta Circular BACEN nº. 3.235/2005 ou critérios atualizados estabelecidos pelo BACEN.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VALORES

### 7.1. A empresa contratada deverá:

- 7.1.1. Apresentar, para a aprovação da FJZB, um cronograma relativo à coleta do numerário.
- 7.1.2. Efetuar o transporte de valores em veículos especiais (carros-fortes) da empresa, acompanhados por vigilantes, conforme legislação específica e normas impostas pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) e dos órgãos competentes quanto a Seguros, e em futuros dispositivos legais que venham a regulamentar a matéria, obedecida a programação de transportes apresentada pela FJZB e segundo as normas de segurança por ela praticadas.
- 7.1.3. Transportar os valores acondicionados em invólucros, os quais deverão conter as indicações externas necessárias à sua identificação, tais como origem, destino, número do lacre, selo, natureza do conteúdo e valor lacrado.
- 7.1.4. A empresa se obriga a manter cobertura de seguro dentro das normas gerais estabelecidas pelo IRB, para o total dos valores expressamente declarados, que lhe forem confiados para transporte, nos termos deste contrato, desde o momento de seu recebimento até a efetiva entrega no local de destino.
- 7.1.5. Receber o(s) malote(s), certificando-se de que está(ão) devidamente acondicionado(s), emitindo o competente recibo ou documento equivalente, bem como emitir a Guia de Transporte de Valores (GVT).
- 7.1.6. Garantir que o(s) malote(s) seja(m) entregue(s) no destino sem violação. Se os malotes apresentarem vestígios de violação ou não estiverem adequadamente lacrados, os mesmos não serão aceitos, sendo que deverão ser retornados imediatamente à origem, ou seja, na mesma data da coleta.
- 7.1.7. Responsabilizar-se, independentemente da ocorrência de culpa ou dolo, pelo total transportado, o qual, para todos os efeitos, corresponderá ao valor declarado pela CONTRATANTE e registrado nas Guias de Transporte de Valores ou documentos equivalentes, que a CONTRATADA reconhecerá como exatos.
- 7.1.8. Manter segurados os valores em seu poder, ficando sob sua responsabilidade eventuais sinistros que deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE na mesma data em que se verificar a respectiva indenização pela seguradora responsável ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do sinistro, independentemente da indenização pela seguradora responsável.
- 7.1.9. Indenizar os valores relativos a sinistros não cobertos por seguro, total ou parcialmente e a parcela referente à participação obrigatória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do sinistro.
- 7.1.10. Fornecer, sem ônus adicionais, em quantidade e qualidade adequadas, todos os materiais utilizados na prestação dos serviços, tais como impressos de Guias de Transporte de Valores (inclusive em formulários contínuos se for o caso), envelopes, malotes, lacres e outros, os quais deverão oferecer a máxima segurança, sendo previamente submetidos ao exame da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o controle de estoque e a distribuição do material, não podendo a sua falta ser justificativa para a não realização dos serviços contratados.
- 7.1.11. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 7.1.12. A CONTRATADA deverá manter todos os valores em seu poder, durante o transporte e/ou a custódia/guarda ou qualquer outra circunstância, em que estejam sob sua responsabilidade, permanentemente, cobertos por seguros adequados e compatíveis com os riscos inerentes, atualizando as respectivas coberturas sempre que necessário.
- 7.1.13. Os seguros contratados deverão cobrir, inclusive, a infidelidade de empregado da CONTRATADA.
- 7.1.14. A apólice relativa a tais seguros deverá indicar o valor segurado do numerário transportado por carroforte, bem como o valor segurado no numerário em custódia/guarda (casa-forte/cofre-forte), nos respectivos endereços de guarda, bem como o prazo para ressarcimento em caso de sinistro.
- 7.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE declaração, informando a proporção (percentual) dos valores custodiados em relação ao limite total de seguro para casa-forte/caixa-forte e cofre-forte, no ato da assinatura do contrato;
- 7.1.16. Todas as despesas/impostos/pagamentos relativos aos referidos seguros correrão, exclusivamente, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, quanto à franquia incidente, em caso de sinistro.
- 7.1.17. A existência do seguro não isenta a CONTRATADA da integral responsabilidade, perante a FJZB, pelos valores em seu poder.
- 7.1.18. A CONTRATADA se obriga a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos ocorridos, durante a execução dos serviços contratados, independentemente de culpa ou de dolo, não cabendo alegar o eventual não pagamento pela seguradora, para se isentar da obrigação de indenizar.
- 7.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios por unidade de coleta juntamente com as respectivas Guias de Transporte de Valores – GTV, consolidados por tipo de serviço, assinados por 02 (dois) empregados da CONTRATADA, devidamente identificados informando:
- 7.1.19.1. Identificação da Unidade de Coleta;
  - 7.1.19.2. Data e horário da execução do serviço;
  - 7.1.19.3. Itinerário (Origem/Destino);
  - 7.1.19.4. Modalidade do transporte/serviço;

- 7.1.19.5. Valor unitário do embarque;
- 7.1.19.6. Valor total transportado;
- 7.1.19.7. Custódia/guarda informar total custodiado mensal.

7.1.20. Os relatórios citados no subitem anterior deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, junto à nota fiscal dos serviços.

7.1.21. O período para faturamento das notas deverá compreender o mês completo, iniciando-se no 1º dia do mês e encerrando no último.

7.1.22. A CONTRATADA deve providenciar, durante todo o período de manuseio do numerário da FJZB (coleta, transporte e guarda/custódia quando for o caso) – o permanente acompanhamento de todas as atividades executadas, por meio de gravações em circuito fechado de TV, com imagens que permitam a perfeita identificação dos atos praticados.

7.1.23. Todas as imagens gravadas deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, devendo ser prontamente fornecidas por meio de cópia em mídia digital compatível com os sistemas da CONTRATANTE, quando requisitadas.

7.1.24. Na ocorrência de diferenças, cujas imagens não atendam aos requisitos relacionados no inciso anterior, deverá ser efetuado pela CONTRATADA o ressarcimento, em espécie, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

7.1.25. A CONTRATADA deve possuir equipes e meios de comunicação, que possibilitem o pronto contato entre sua base operacional e a equipe do carro-forte, que estiver atendendo a CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e o controle do cumprimento dos horários de coleta e transporte, quando solicitado.

## 8. DO CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

Indicador - 01 - Cumprimento Integral das Obrigações Contratuais	
Item	Descrição
Finalidade	Definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
Meta a cumprir	Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e produtividade estabelecidos pela Contratante.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará a execução do serviço, conforme exigências do Projeto Básico, e lançará os resultados na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data de início de vigência do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% do valor da fatura. 4 ou 5 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% do valor da fatura. 6 ou 7 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% do valor da fatura.
Sanções	A existência de mais de 7(sete) ocorrências, caracterizará como inexecução parcial ou rescisão, sendo considerada como atingida 50% da meta e recebimento de 50% do valor da fatura.
Observações	1. Todas as ocorrências registradas no Relatório de Inspeção e nos Registros de Ocorrência serão comunicadas pela Fiscalização da FJZB por meio de Notificação formal, à Contratada, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação, para contestar. 2. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de fato fortuito ou de força maior). 3. Caso não seja aceita a justificativa, a Fiscalização realizará a glosa correspondente nas faturas vincendas. 4. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante. 5. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade. 6. Todas as ocorrências deverão ser datadas no momento do registro. 7. Para apuração do Índice de Desempenho, será considerado o período de vigência do contrato.

8.5. Fatores de Avaliação:

Avaliação			
Item	Descrição	Ocorrência	Data da Ocorrência

01	Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas		
02	Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada		
03	Prestação do serviço com menor nível de conformidade		
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais		
05	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados		
06	Entregar o serviço fora do prazo estabelecido na Ordem de Serviço		
07	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ajustes solicitados pela contratante		
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador		
09	Não cumprir determinações e notificações		
<b>Total de Ocorrências</b>			

8.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. Não produziu os resultados acordados;

8.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA será convocada para a reunião inicial que ocorrerá em até **14 (quatorze) dias corridos** após a assinatura do contrato para alinhamento e repasse das informações necessárias para elaboração do serviço de planejamento.

9.2. Os serviços técnicos serão executados em horário comercial, nos dias úteis, conforme descrição e prazos definidos em documento específico. Excepcionalmente a FJZB poderá solicitar serviços em feriados, finais de semana ou fora do horário normal de expediente, sem custo para a Administração Pública, para atender as demandas emergenciais.

Evento	Responsável	Prazo
(1) Assinatura do contrato	FJZB Contratada	0
(2) Reunião inicial para planejamento (KickOff)	FJZB Contratada	Em até 14 dias corridos após o evento (1)
(3) Emissão da OS	FJZB	Em até 1 dia após o evento (2)
(4) Entrega dos itens contratados	Contratada	Em até 30 (trinta) dias corridos após o evento (3).
(5) Emissão do Termo de Recebimento Provisório	FJZB	Logo após o evento (4).
(6) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	FJZB	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento (5).

LOCAÇÃO DE COFRE INTELIGENTE		
Especificação	Qtd. estimada (meses)	Unidade de Medida
Locação de 01 cofre inteligente	12	Serviço de locação
COLETA E TRANSPORTE DE VALORES		
Especificação	Qtd. estimada (12 meses)	Unidade de Medida
Rotineiro	53	Embarque
Eventual	10	Embarque
Especial	8	Embarque
<b>Montante estimado em 12 meses</b>	R\$1.450.000,00	% (taxa ad valorem) sobre o montante transp
<b>Valor Total (R\$)</b>		
PROCESSAMENTO DE MILHEIRO		
Especificação	Qtd. estimada	Unidade de Medida

	(12 meses)	
Processamento de milho	120	Milheiro
<b>CUSTÓDIA</b>		
Especificação	Qtd. estimada (12 meses)	Unidade de Medida
Custódia de montante	R\$1.450.000,00	% (taxa de custódia) sobre o montante custc

10. **DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 53.364,20 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE COFRE INTELIGENTE, CONSIDERANDO-SE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE VALORES, DESPESAS VARIÁVEIS DE PROCESSAMENTO DE VALORES, AD VALOREM, CONTAGEM DE CÉDULAS, CUSTÓDIA DE VALORES, RECOLHIMENTO EVENTUAL E SEGURO LIMITE: R\$50.000,00, <b>CATSER: 13960.</b>	12 MESES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	4.447,01
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>				

\* O montante estimado transportado, considerando-se o período de 12 (doze) meses, será de **R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

11. **DA ENTREGA DOS PRODUTOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (Anexo II), na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, que vai das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

11.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos produtos será realizado:

11.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente;

11.2.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.

11.2.3. Caso o produto entregue não atenda as características e/ou especificações contidas neste Termo de Referência/edital, a FJZB se resguardará ao direito de não fazer a emissão do recebimento definitivo.

11.3. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

11.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

11.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.7. A Contratada deverá incluir em sua proposta todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto do presente Termo de Referência.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.4. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

12.6. Manter seus funcionários ou representantes credenciados e devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).

12.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.8. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

12.9. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante, formalizando esse compromisso mediante assinatura do Termo de Confidencialidade Corporativo (Anexo I).

12.13. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução

12.14. Garantir que os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, taxas, lucro, suporte técnico e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais

12.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

12.16. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante

12.17. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelos Órgãos.

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.19. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

12.20. É de responsabilidade da Contratada **a entrega** dos produtos/serviços no ambiente designado pela Contratante.

12.21. A Contratada emitirá nota fiscal eletrônica e demais documentos fiscais conforme legislação vigente.

12.22. Garantir seguro para o cofre e todo valor em seu interior nas dependências da Fundação Zoológico de Brasília-FJZB, até o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados o em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

13.3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida na entrega dos produtos e na execução dos serviços.

13.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos e execução dos serviços.

13.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a entrega dos produtos e a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.

13.6. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.

13.7. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.

13.8. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, à exigência de condições estabelecidas e proposta de eventual aplicação de sanção.

13.9. Designar servidor ou comissão executora para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.

13.10. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

13.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

13.12. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

13.13. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

13.14. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

13.15. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação pertencem à Administração.

13.16. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa referente a transações bancárias em banco de sua preferência.

### 14. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA/COTA RESERVADA

14.1. A presente licitação, será destinada à observância dos privilégios concedidos a entidades preferenciais, nos termos do artigo 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.2. No mesmo diapasão a presente licitação se enquadra aos ditames do artigo 7 do Decreto Distrital nº 35.592/2014 de licitação exclusiva.

15. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executa ou executou satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, declarando ter realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

16. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

16.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses (05 anos), com base no artigo 106, da Lei 14.133, de 2021, desde que se mantenha no limite da dispensa de licitação.

17. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

17.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

18.1. Cronograma:

Evento	Etapa	Descrição	Prazo de execução
D	Marco inicial (D)	Assinatura do contrato	0
1	Planejamento	Reunião de kickoff e macro plano de trabalho	14
2	Emissão da OS	Emissão da OS em até 1 dia após o evento 1	1
3	Entrega dos componentes da solução	Entrega dos produtos da Solução pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após o evento 2.	30
4	Aceite (provisório e definitivo)	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Recebimento provisório (logo após da entrega dos produtos) e Definitivo dos produtos (em até quinze dias do aceite provisório).	15
5	Pagamento	Pagamento após emissão do termo de recebimento Definitivo dos produtos.	30

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado, a partir de nota de empenho global, em parcela mensal, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

20. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

21. **DA SUSTENTABILIDADE**

21.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o art. 5º, da Lei 14.133/2021, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

23. **DA VISTORIA**



23.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomarem conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

23.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo da Vistoria realizada ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

23.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objetos desta contratação deverão entrar em contato com a **Gerência de Operações, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira**, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por meio do telefone (61) 3445-7000, de segunda a sexta, de 8h às 17h. ou E-mail: numac@zoo.df.gov.br.

#### 24. **DOS ANEXOS**

24.1. Anexo I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

24.2. Anexo II - ORDEM DOS SERVIÇOS

24.3. Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

24.4. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

#### 25. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS a contratação proposta.		
<b>Equipe de Planejamento da Contratação FJZB</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<b>RENE SIQUEIRA LIRA</b> Matrícula: 126.750-7	<b>ROBSON SANTOS DA SILVA</b> Matrícula: 283.173-2	<b>CRISTIANO FERREIRA DOS REIS</b> Matrícula: 282.746-8

#### 26. **APROVAÇÃO**

Considerando os termos do Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, que recepcionou o Decreto Federal nº 10.024/2019, <b>APROVO</b> o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.
<b>FJZB</b>
RAUL GONZALEZ ACOSTA Diretora Presidente

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em razão do contrato celebrado entre as partes.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES**

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Fundação Jardim Zoológico de Brasília poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

	TESTEMUNHAS:
	Nome: _____
Pela FJZB	CPF: _____
	Nome: _____
	CPF: _____
Pela Empresa Contratada	

--	--

**ANEXO II**  
**ORDEM DOS SERVIÇOS**

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente a Contratada a prestação de serviço/soluções relativos ao objeto do contrato Número: \_\_\_\_\_.

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>ORDEM DE SERVIÇO/Nº:</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b>	
<b>Contratada:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	<b>Área Requisitante do Serviço:</b>
<b>Solicitante:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Solução de TI:</b>	

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS</b>				
Item	Descrição da solução ou Serviço	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1				
<b>Total</b>				

<b>3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES</b>
--------------------------------------

<b>4 – CRONOGRAMA</b>			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

<b>5 – ARTEFATOS / PRODUTOS</b>	
<b>Fornecidos</b>	<b>A serem gerados e/ou atualizados</b>

**6 – CIÊNCIA**

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Área Requisitante</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
<Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>	<Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>
<b>Contratada</b>	
<b>Preposto</b>	
<Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>	

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades de cada ponto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos. Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_/\_\_\_/2023, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, está  
ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência. Por ser verdade,  
firmo a presente.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON SANTOS DA SILVA - Matr.0283173-2, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 03/08/2023, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENE SIQUEIRA LIRA - Matr.0126750-7, Diretor(a) de Contabilidade e Finanças**, em 03/08/2023, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 117539089 código CRC= 15AB6EA9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF  
3445-7016

00196-00001018/2023-92

Doc. SEI/GDF 117539089